

Movimento Social de Pescadores e Pescadoras Artesanais em Mato Grosso: patrimônio cultural e lutas políticas.

Social Movement of Artisanal Fisherworkers in Mato Grosso: cultural heritage and political struggles.

Manuela Areias Costa*
Luciano Pereira da Silva**

Resumo: Este trabalho propõe reflexões sobre a relação entre movimento dos pescadores e pescadoras artesanais, meio ambiente e patrimônio cultural imaterial. Discute as dimensões e alcances de um inventário cultural, princípios jurídicos e aplicabilidade nas políticas públicas de pesca. Para tanto, apresentaremos aspectos relacionados ao movimento dos pescadores artesanais e os resultados da ativação patrimonial promovida para garantir seus direitos ao trabalho e à reprodução cultural. A emergência dos procedimentos ocorreu diante do risco de restrição ao uso de dois objetos: os barracos e tabuados. A sinergia entre pesquisas científicas, apoio de organização não governamental, adoção de princípios jurídicos específicos no âmbito do Conselho Estadual de Pesca de Mato Grosso, e a atuação política dos pescadores e pescadoras do município de Cáceres, possivelmente garantiu seus direitos de permanência no rio, a continuidade de práticas e saberes e a manutenção de seus territórios de pesca.

Palavras-chave: Pescadores Artesanais. Movimento Social. Território. Patrimônio Cultural.

Abstract: This paper reflects about the relationship between the artisanal fisherworkers movement, the environment and intangible cultural heritage. Discusses the dimensions and scope of a cultural inventory, legal principles and applicability in public fisheries policies. To this end, we will present aspects related to the movement of artisanal fisherworkers and the results of the

* Historiadora e Professora Adjunta da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no Curso de Licenciatura em História e no Mestrado Profissional em Ensino de História (ProfHistória); membro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS-Brasil). Atuou como conselheira no Conselho Estadual de Pesca de Mato Grosso (CEPESCA-MT), entre os anos de 2018 e 2019, pela Associação de Pesquisa Xaraiés.

** Arqueólogo, Historiador e Professor na Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT); membro do ICOMOS – Brasil; presidente da Associação de Pesquisa Xaraiés; conselheiro no CEPESCA-MT pela Associação de Pesquisa Xaraiés; presidente da “Comissão de Registro de Saberes Imateriais dos Pescadores e das Pescadoras Tradicionais no Município de Cáceres”.

heritage activation promoted to guarantee their rights to work and cultural reproduction. The emergence of the procedures occurred in view of the risk of restricting the use of two objects: “barracos” and “tabuados”. The synergy between scientific research, support from a non-governmental organization, insertion in the “Conselho Estadual de Pesca de Mato Grosso”, adoption of specific legal principles, and the political performance of fisherworkers in the municipality of Cáceres, possibly guaranteed their rights to remain in the river, continuity practices and knowledge and the maintenance of their fishing territories.

Keywords: Artisanal Fisherworkers. Social Movement. Territory. Cultural Heritage.

Introdução

Em muitos países da América Latina, têm sido cada vez mais intensa a recorrência à identidade indígena, afro-americana e campesina na luta pelo poder político, cultural e econômico. Grupos sociais se associam recorrendo à identidade de populações tradicionais, inclusive os pescadores artesanais, na luta por seus direitos (MARINHO, 2009, p. 30). No movimento dos pescadores tradicionais existe uma articulação intrínseca entre trabalho, cultura e meio ambiente.

Como argumentou Maria da Glória Gohn (2011, p. 335-336), os movimentos podem ser encarados “como ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam formas distintas de a população se organizar e expressar suas demandas.” Dessa maneira, os movimentos sociais recuperam experiências atreladas ao passado e criam uma memória que, quando retomada, fornece elementos e sentidos às lutas do presente. Atuando em redes, constroem ações coletivas que agem como resistência à exclusão e reivindicação para a inclusão social, constituindo e desenvolvendo o *empowerment* de atores da sociedade civil. Ao definir o conceito de “movimento social”, Touraine (1989, p. 233) ressalta o objetivo de mudança generalizada em todos os setores da sociedade, a qual se relaciona a um processo que combina princípios de identidade, oposição e totalidade. Castells (1999), ao abordar os

movimentos sociais, estabelece a associação com as lutas pela identidade, que constituem fontes significativas para os próprios atores.

As narrativas e experiências dos pescadores e pescadoras artesanais de Mato Grosso evidenciam uma identidade tradicional, que se manifesta em um patrimônio cultural singular, por meio de memórias, saberes e práticas culturais, afeto a lugares, territórios, objetos, paisagens e coexistência com a natureza. As pesquisas de campo realizadas com esse grupo e a análise dos dados inventariados, que teve como objetivo um “enquadramento patrimonial”, representou claramente a tradicionalidade de um passado presentificado em suas memórias e práticas culturais. Como argumentaram Castellucci e Blume (2016), as populações litorâneas e ribeirinhas, considerando os pescadores artesanais, nas últimas décadas, passaram por um processo de desterritorialização e destruição dos seus ambientes de memória, trabalho, cultura e organização. Portanto, as dificuldades enfrentadas por essas populações são reflexos do represamento das águas, da especulação imobiliária e dos ventos da “modernagem” (CASTELLUCCI; BLUME, 2013). Nessa perspectiva, das diretrizes desenvolvimentistas e destruição ambiental, ressalta-se que a identidade dos pescadores tradicionais, suas histórias, memórias e modos de vida, dependem e estão condicionados ao meio ambiente para sua reprodução.

A pesquisa com esse grupo social requer a valorização das suas memórias e cultura, nas quais suas vozes, antes silenciadas pela história hegemônica, são ouvidas e as suas narrativas orais evidenciadas enquanto fonte de conhecimento (CASTELLUCCI; BLUME, 2013). De acordo com os argumentos apresentados por Antônio Carlos Diegues (1995, p.196-197), em análise relacionada aos pescadores litorâneos, esse tipo de conhecimento transmitido oralmente é produzido por comunidades de pescadores que se caracterizam pelos seguintes referenciais: relações simbólicas e econômicas intensas com a terra e o mar, construídas nas práticas de uso de ambientes costeiros; ligação com o território onde o grupo social se reproduz socialmente; importância das atividades de subsistência, ainda que as relações com o mercado desempenhem um papel importante; acumulação limitada de capital; unidade familiar ou doméstica; uso de tecnologias patrimoniais relativamente simples, com impacto limitado sobre o meio ambiente; transmissão oral responsável pela produção e transmissão de

saberes; certo nível de identidade social e cultural que distingue essa comunidade das demais; modo de vida dos pescadores, em especial, na sua relação de coexistência com a natureza.

José Afonso da Silva (1997, p. 12), em trabalho sobre Direito Constitucional, define meio ambiente como resultado do processo da “interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas. A integração busca assumir uma concepção unitária do ambiente, compreensiva dos recursos naturais e culturais.” A Constituição Federal de 1988, caracteriza o meio ambiente em físico/natural, cultural, artificial e do trabalho. Assim, consideramos os territórios tradicionais de pesca como meio ambiente cultural “composto pelo patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, turístico, científico e pelas sínteses culturais que integram o universo das práticas sociais das relações de intercâmbio entre homem e natureza (art. 215 e 216, da CF)” e de trabalho, “integrado pelo conjunto de bens, instrumentos e meios, de natureza material e imaterial em face dos quais o ser humano exerce as atividades laborais (art. 200, da CF).”

Cabe ressaltar que a recente agenda patrimonial, pautada em novas legislações,¹ articula-se ao reconhecimento da memória e das expressões culturais protagonizadas por grupos antes silenciados. Tais ações, assumem o sentido de direito à reparação em razão de apagamentos e esquecimentos a que foram submetidas suas histórias e manifestações culturais ao longo dos séculos. Dessa maneira, as novas formas de se conceber a condição de patrimônio cultural nacional, tem permitido que sejam revistos os conceitos atribuídos aos diferentes grupos sociais, os quais passaram a decidir sobre o que querem salvaguardar por meio da manutenção de objetos, festas, músicas, danças, tradição oral, saberes, fazeres, ofícios e lugares de memória.

Os territórios tradicionais de pesca são lugares de memória e espaços de resistência, pois a história, o trabalho e a cultura dos pescadores são indissociáveis destes espaços, essenciais para reprodução cultural do grupo. Neles manifestam tradições, saberes, costumes, laços de pertencimento e de luta

¹ À guisa de exemplo, citamos o Decreto do Governo Federal n. 3.551, de quatro de agosto de 2000, sobre Patrimônio Cultural Imaterial. Este Decreto abriu caminhos para as populações tradicionais conferirem valor de patrimônio cultural à sua própria história, memória e expressão cultural.

pela sobrevivência, organizando e orientando a apropriação do ambiente pesqueiro. O geógrafo Milton Santos (2000) afirma que nas questões sobre a relação entre homem e meio, o território é um elemento robusto de identidade e pertencimento. Nesse sentido, conforma uma concepção de área de domínio, a partir da identificação do lugar por seus habitantes para satisfação das necessidades, compreendido como “território usado”.

As assimetrias identificadas na geopolítica do Pantanal e as percepções sobre as relações existentes, para além de geográficas, mostram-se condicionadas por fatores econômicos. Os trabalhos realizados pela “Comissão de Registro de Saberes Imateriais dos Pescadores e das Pescadoras Tradicionais no Município de Cáceres”, constituída em 2016,² evidenciaram que pescadores e pescadoras de Mato Grosso estão em ambientes fortemente controlados pelo capital financeiro e, ao mesmo tempo, tratam de territórios que concentram memórias, práticas culturais e valores, os quais são fontes de reivindicações e reconhecimento.

Discutiremos, ao longo deste texto, a relação entre movimento de pescadores artesanais, meio ambiente e patrimônio cultural; as tensões, os conflitos e as dimensões políticas que permeiam as práticas culturais do grupo analisado; a trajetória do movimento de pescadores artesanais; os resultados de pesquisas realizadas (inventário do patrimônio cultural imaterial); a atuação de pescadores artesanais; o contexto político e econômico em Mato Grosso e as manifestações de (re)apropriação e (re)significação do patrimônio cultural por parte do grupo social de pescadores e pescadoras. Para tanto, apresentaremos aspectos relacionados ao movimento dos pescadores artesanais e os resultados da ativação patrimonial promovida para garantir seus direitos ao trabalho e à reprodução cultural.

A emergência dos procedimentos ocorreu diante do risco de subtração ao uso de dois objetos: os barracos e os tabuados. A sinergia entre o uso da pesquisa, a adoção de princípios jurídicos específicos no Conselho Estadual de Pesca de Mato Grosso, e a atuação política dos pescadores artesanais do

² Decreto Municipal n. 217 de 03 de maio de 2016 - Prefeitura Cáceres. Compõem a Comissão as seguintes instituições: UNEMAT (Universidade do Estado de Mato Grosso); Rede de Comunidades Tradicionais Pantaneira; Colônia de Pescadores Z-2; APPEC (Associação de Pescadores de Cáceres); MPF (Ministério Público Federal) - até dezembro de 2016; IFMT (Instituto Federal de Mato Grosso); ICMBIO (Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade) e SMECL (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer).

município de Cáceres, localizado no estado de Mato Grosso, possivelmente garantiu seus direitos de permanência no rio, acesso ao trabalho e resistência à sua precarização, a continuidade de práticas e saberes, a manutenção de seus territórios tradicionais de pesca e a reprodução cultural do grupo.

Movimento Social dos Pescadores Artesanais

O Movimento dos Pescadores Artesanais ganhou visibilidade a partir de meados da década de 1980. O geógrafo Eduardo Cardoso (2016, p. 2825), que pesquisou a trajetória do movimento político dos pescadores no Brasil, salienta o papel da Constituinte da Pesca, considerada um marco na trajetória do movimento social dos pescadores, pois ofereceu visibilidade à categoria e alavancou os processos recentes da organização de pescadores. A Constituinte surgiu como encaminhamento da IV Assembleia Nacional dos Pescadores, realizada em 1984, na qual pescadores discutiram a necessidade de transformação do sistema de representação da categoria. Esse movimento mobilizou pescadores de todo o país, visando incluir seus direitos na nova Constituição que estava sendo elaborada.

Segundo Cardoso (2016, p. 2826), o movimento ofereceu instrumentos legais para a organização das Colônias de Pescadores, Federações Estaduais e Confederação Nacional de Pescadores. As primeiras colônias de pescadores do Brasil foram fundadas a partir de 1919, sendo implementadas pela Marinha de Guerra. Em 1920, foi criada a Confederação dos Pescadores do Brasil, organização que, décadas depois de sua fundação, requereu espaços em prol da garantia de seus direitos, os quais foram estabelecidos na Constituinte de Pesca. Em seus questionamentos, os pescadores ressaltaram a ausência das colônias nas reivindicações da categoria, a necessidade de conquistar seus organismos de representação nas diferentes unidades da federação e o seu reconhecimento por parte do Estado.

Em 1985, formou-se o “Movimento Constituinte da Pesca”, cuja finalidade foi apresentar propostas aos parlamentares, pautadas pela reivindicação de benefícios e direitos aos pescadores. Após a promulgação da Constituição, em outubro de 1988, as colônias foram equiparadas em termos de direitos sociais aos sindicatos de trabalhadores rurais, possibilitando sua

autonomia e a não intervenção do Estado. O MONAPE (Movimento Nacional dos Pescadores) surge nos anos de 1990, como resultado e continuidade da mobilização desencadeada pela Constituinte da Pesca e como forma de prosseguimento da conquista dos seus organismos de representação (CARDOSO, 2016, p. 2827).

Para Cardoso (2016, p. 2828), os Conselhos Municipais e Estaduais, que contemplam as questões de pesca, aquicultura, meio ambiente, entre outros, representam um instrumento recente para a participação de pescadores, encaminhamento de suas propostas e garantia de seus direitos. No estado de Mato Grosso, isso ocorre no CEPESCA (Conselho Estadual da Pesca),³ que congrega representantes do estado e da sociedade na discussão das políticas pesqueiras.

Na relação meio ambiente, estoques pesqueiros e comunidades no CEPESCA, é importante considerar: os impactos dos empreendimentos de hidroeletricidade sobre os estoques pesqueiros; o desmatamento é um dos maiores do país e o assoreamento de rios é marcante; o uso indiscriminado de agrotóxicos e fertilizantes é alarmante; os riscos de rompimento de barragens de mineração no pantanal e alhures; o projeto da hidrovía Paraguai-Paraná e portos para escoar a soja do centro oeste. A compreensão desse pano de fundo tem por finalidade remeter a ideia que os pescadores são os melhores indicadores da saúde dos rios, em especial, pela sua presença constante em toda malha hidrográfica. Dessa monta, possuem papel ativo em denunciar crimes e desastres ambientais. Por isso, acrescidos aos seus modos de vida peculiar, ocupam um espaço de contra hegemonia ao modelo desenvolvimentista vigente no Estado.

O discurso ambientalista apropriado e manifestado pelo *trend* da pesca esportiva ou turismo de pesca se destaca pelas seguintes características: a

³ Instituído pela Lei Estadual da Pesca nº 9.096 de 16 de janeiro de 2009, foi instalado por ocasião da 1ª Reunião Ordinária em 15 de julho de 2014, e seu Regimento Interno foi publicado na Resolução CEPESCA nº 003/2015, de 29 de abril de 2015. Ver: http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3085&Itemid=842. O conselho reúne representantes do estado, colônias de pescadores, organizações ambientalistas da sociedade civil, setor empresarial do turismo de pesca e da aquicultura. Trata-se de um órgão colegiado deliberativo, com composição paritária, ligado à SEMA (Secretaria de Estado de Meio Ambiente). O objetivo do CEPESCA/MT é formular políticas públicas, propiciar a articulação e discussão das partes, com vistas ao desenvolvimento e o fomento das atividades de pesca no estado de Mato Grosso.

grande capacidade de articulação; concepção de infinidade dos recursos naturais associada à mitigação possível de todos impactos ambientais provenientes de empreendimentos; a concepção de progresso – movimento do Estado, infraestrutura e empresariado, e a ideia de atraso – o tradicional e as comunidades; o discurso agressivo e discriminatório que marginaliza, estigmatiza e estereotipa pescadores artesanais; a opinião de que a poluição dos rios e a redução dos estoques pesqueiros são de responsabilidade da pesca profissional.

A presença no CEPESCA dos representantes das colônias e das organizações ambientalistas não governamentais, pelo menos nos dois últimos anos, vem permitindo colocar um contraponto ao *status quo* vigente de forma pragmática. Pautando questões relativas à defesa da pesca artesanal e de povos e comunidades tradicionais, atuam para: constituir uma gramática do patrimônio imaterial na pesca artesanal; questionar os processos de licenciamento ambiental, no que tange desconsiderar a consulta dos profissionais da pesca e de comunidades; opor às políticas públicas dolosas ao grupo. Acerca desse último item, cabe citar o “Projeto de Lei nº 668/2019 – Cota Zero”,⁴ que previa o fim do transporte, estoque, a comercialização de pescados nos rios de Mato Grosso e o fechamento da pesca artesanal por cinco anos.⁵

Assim, a presença dos pescadores artesanais nas colônias, conselhos e federações de pescadores, representaria uma força maior deste setor social e produtivo, oferecendo maior visibilidade às questões ligadas à atividade pesqueira, em especial, à pesca artesanal. De acordo com os dados publicados pela Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) e SEMA, no ano de 2018, em Mato Grosso existem onze colônias e associações de pescadores artesanais. O número de pescadores ativos no estado é de 5.079, sendo 19,5 mil os dependentes diretos da pesca no estado (CATELLA, 2019). No município de Cáceres, encontram duas representações de pescadores artesanais: a Colônia de Pescadores Z-2, com 784 filiados (abrange os municípios de Cáceres até Vila

⁴ Ver em: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/midia/texto/32/deputado/projeto-cota-zero-sera-discutido-em-barra-do-bugres-na-sexta-feira-30/visualizar>. Acesso em: 24/05/2020.

⁵ O movimento contrário a esse projeto foi liderado pela ASP (Associação do Segmento da Pesca de Mato Grosso). Em 03/03/2020, o governo do Estado solicitou a retirada de pauta do “Projeto de Lei nº 668/2019”, que foi arquivado.

Bela da Santíssima Trindade), e a APPEC (Associação de Pescadores de Cáceres), com aproximadamente 250 associados.

O caráter histórico, sociológico e geopolítico dos pescadores e pescadoras evidencia espoliações territoriais, diferentes tipos de violência, esquecimento, invisibilidade, marginalização e estigma. O não reconhecimento, a desvalorização e não aceitação aos seus modos de vida vincula-se também: à disputa territorial, exploração não sustentável de ambientes soberanos de populações tradicionais (pescadores, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, povos da floresta, entre outros) e à remoção de comunidades para implantação de obras de infraestruturas diversas, nas quais o agronegócio e a geração de energia ocupam espaços centrais.

Geopolítica, meio ambiente e economia

A cidade de Cáceres, fundada em 1780 sob a designação de Vila Maria do Paraguai, é cidade histórica tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 2010. É, também, uma das cidades que fazem parte do “Complexo de Áreas Protegidas do Pantanal”, maior área inundada contínua do mundo, e Patrimônio Natural da Humanidade (Ver: UNESCO, 2014). Este bioma, que abrange os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, apresenta-se como um território em disputa na geopolítica desenvolvimentista, cujos impactos nas comunidades locais ocorrem de diferentes formas e intensidade.

A planície alagada e o planalto, conjuntamente considerados, denominam-se BAP (Bacia do Alto Paraguai). Fazendo parte do Sistema Paraguai-Paraná ou Vale Central da América do Sul/Depressão Sub-Andina, o rio Paraguai é maior e mais relevante curso de água do pantanal norte. Esse rio possui 3.400 km, é o mais extenso corredor de áreas úmidas de água doce do mundo, passando pelo Brasil, Bolívia, Paraguai, Argentina e Uruguai, e depois de receber as águas do rio Paraná deságua no rio da Prata, entre estes dois últimos países citados. Aproximadamente, 20 milhões de pessoas vivem nesse sistema, em comunidades indígenas, tradicionais, nas áreas urbanas e rurais.⁶

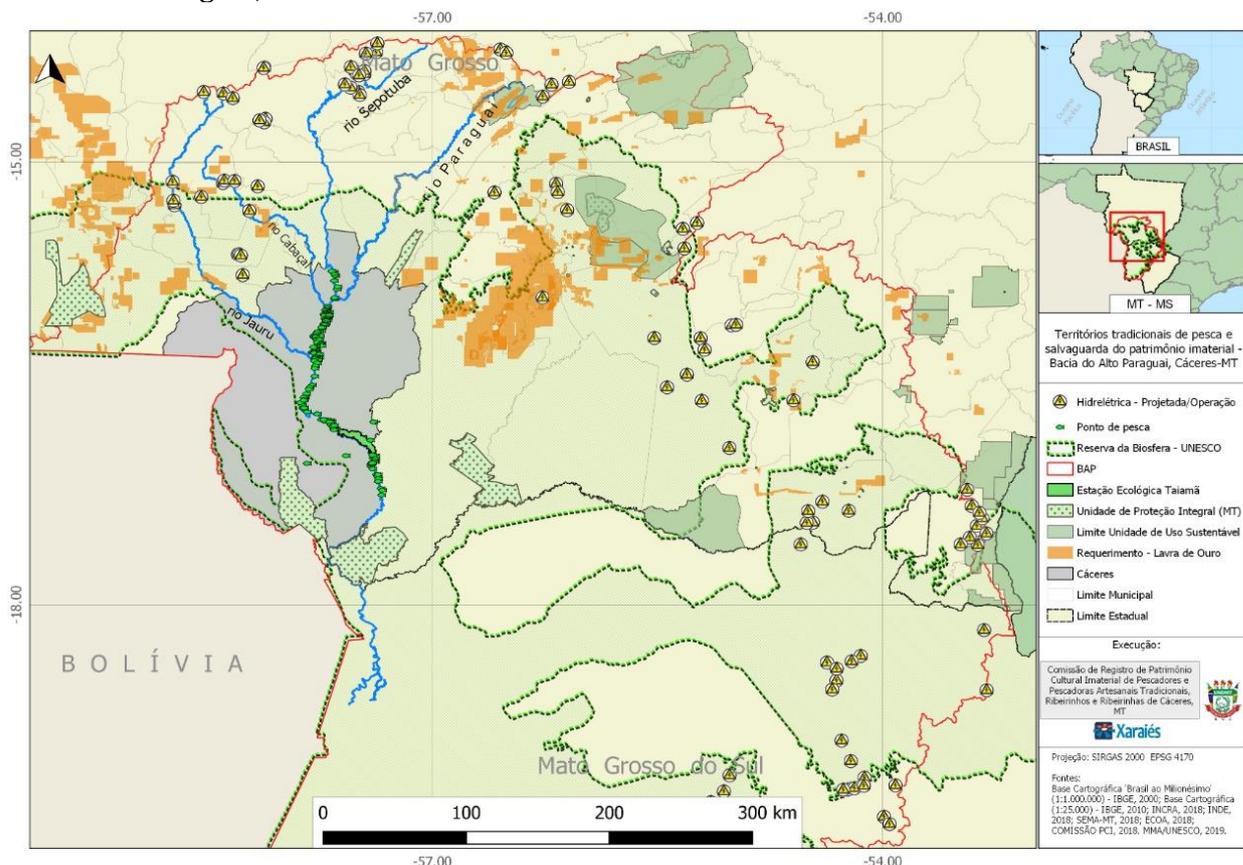
⁶ Ver informação no *site* da ECOA. Disponível em: <https://ecoa.org.br/pantanal/sistema-parana-paraguai-de-areas-umidas-2/>. Acesso em: 09/03/2020.

Uma das grandes ameaças sentidas no estado e, especificamente no pantanal, é a implantação de obras de infraestrutura na BAP (Bacia do Alto Paraguai), onde estão suas cabeceiras. A construção de pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) é colocada como forma alternativa aos impactos das Usinas Hidrelétricas, entretanto os impactos sinérgicos de um grande número de PCHs não são estimados, dessa forma, trata-se de um engodo esse discurso. Em relação à essa situação, cabe aos órgãos de fiscalização e as instituições de promoção da justiça se debruçarem e encararem esse tema. Sobre essa questão, Silvia Zanatta e Josemar Maciel (2020, p.2) afirmam que,

[...] construção de represas, principalmente as de pequeno porte, denominadas Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) vem se estabilizando nas últimas décadas como uma estratégia brasileira para a expansão da matriz energética do país. Essa estratégia é sustentada pela narrativa do desenvolvimento sustentado pela geração de energia limpa. A borda da Bacia do Alto rio Paraguai (BAP), em que se localiza o Pantanal, maior planície inundável do planeta, é considerada como território detentor de potencial hídrico representativo, tornando-se, portanto, local prioritário para a instalação de represas. Hoje já existem 52 empreendimentos em operação e a previsão é de que mais 101 outras represas sejam instaladas nos próximos anos.

Em razão de suas características ecológicas, o pantanal e a BAP abrigam grandes populações naturais de peixes, motivo pelo qual a pesca tornou-se uma importante atividade social, econômica e ambiental, comportando as seguintes modalidades: profissional artesanal, amadora e de subsistência.

Mapa 1: Territórios tradicionais de pesca e salvaguarda do patrimônio imaterial – Bacia do Alto Paraguai, Cáceres-MT.



Fontes: Base Cartográfica “Brasil ao Milionésimo” (1: 1.000.000) – IBGE, 2000; Base Cartográfica (1: 25. 000) – IBGE, 2010; INDE, 2018; SEMA-MT, 2018; ECOA, 2018.
Projeção: SIRGAS 2000 EPSG 4170
Crédito: João Henrique Rosa, março de 2020.⁷

O mapa acima destaca a localização dos territórios de pesca tradicional inventariados; o conjunto de hidrelétricas e PCH’s construídas e projetadas; o requerimento de lavras para extração de ouro em municípios que compõe o planalto da BAP. Acerca do primeiro item, foram identificados 95 lugares de pesca nos rios Paraguai e Sepotuba, que se encontram no município de Cáceres. Sobre as hidrelétricas e PCH’s, ressaltam-se três pontos: a avaliação de impacto ambiental é tratada de forma isolada (por empreendimento), assim, os efeitos sinérgicos das diversas obras são desconsiderados; a ligação com casos de grande mortandade de peixe não são tratados com rigor; o descaso do poder público em não consultar pescadores, povos e comunidades tradicionais nos processos de licenciamento ambiental. Em relação à mineração, as notícias e

⁷ Historiador, mestre em Arqueologia (MAE/USP) e doutor em Ciências Ambientais (UFPB).

inquéritos abertos mostram perigo de rompimento de barragens e a inexistência de um plano de gestão de riscos de desastres. Tal situação colocou as barragens instaladas no estado sob investigação do Ministério Público Federal, em 2016.⁸

A geração de energia na BAP condensa, aproximadamente, 153 hidrelétricas instaladas e planejadas nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Os efeitos e impactos sinérgicos de tantos empreendimentos não são considerados ou avaliados nos processos de licenciamento ambiental. Acerca dos procedimentos de licenciamento ambiental do patrimônio cultural e arqueológico em Mato Grosso, pesam graves processos.⁹ Nesse contexto de descumprimento da legislação ambiental, povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e pescadores e pescadoras artesanais não são devidamente consultados (AREIAS COSTA; SILVA, 2020).

O planalto do Pantanal também sofre com a intensidade do desmatamento, pecuária, expansão da soja e do algodão, e contaminação por agrotóxico e mineração. No primeiro semestre de 2018, Mato Grosso foi responsável por praticamente 18% de toda a soja brasileira exportada para China e União Europeia, sendo o maior produtor desse grão do país. Cáceres possui uma pecuária bicentenária consolidada, e nota-se o avanço da soja em algumas de suas extensões. O município recebe águas de rios com grande número de hidrelétricas, monoculturas e atividades de mineração. O embate sobre esse bioma é explicitado na reivindicação para que a “Lei do Pantanal” considere o planalto, que são as bordas do pantanal, onde estão as nascentes dos rios que abastecem a planície alagada, comumente chamada “pantanal”.¹⁰

No tocante ao escoamento da produção da soja, Cáceres se coloca como um dos focos centrais na estratégia do estado de Mato Grosso, fundamentada pela agenda da almejada e moderna “Hidrovia Paraguai-Paraná”. Em

⁸ Dados disponíveis em: <https://institutominere.com.br/blog/barragens-de-mineracao-do-estado-do-mato-grosso-estao-sob-investigacao>. Acesso em: 14/03/2020.

⁹ Essa problemática foi apresentada por meio do DIPAMAT (Diagnóstico das pesquisas arqueológicas licenciadas em Mato Grosso, entre 1995-2013), produzido pelo arqueólogo Luciano Silva, em 2013, e que embasou os seguintes procedimentos: (1) MPF/PR/MT - Inquérito Civil Público nº 1.20.000.000270/2014-86; (2) IPHAN - Processo n. 01425.000 184/2014; (3) SEMA/MT - Processo n. 01425.900090/2017-69; (4) IPHAN-MT/DIVTEC - Nota Técnica nº 58/2018: em atendimento ao Ofício Of/PR/MT/ofício Ambiental n. 4626/2017 do MPF/MT; (5) MPF/Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora. Processo nº 01450.005535/2018-79. A Instrução Normativa 001/2017 da SEMA/MT, parece uma forma de resistência ao Inquérito Civil Público nº 1.20.000.000270/2014-86 do MPF e intensificação da fiscalização.

¹⁰ A proteção legal por meio de mecanismos específicos para esse bioma foi prevista na Constituição do Brasil de 1988, em seu artigo 225.

andamento está o redimensionando e pavimentação de estradas, onde passarão caminhões aos planejados Porto Morrinhos, Porto Paratudal e Porto Barranco Vermelho, isso já na planície alagada. Tal feito possibilitaria a chegada da soja até o Estuário do Prata, barateando custos para acesso ao mar e exportação das *commodities* brasileiras. Dessa forma, a confluência dos impactos ambientais por empreendimentos, os discursos e articulações para discriminar os profissionais da pesca, o interesse pelos seus territórios e o ambientalismo governamental e empresarial, demonstram-se como motivações para retirar os pescadores do rio.

Entre os anos de 2014 e 2018, ocorreram debates e ações para retirada dos ranchos e tablados que são, respectivamente, estruturas fixadas na faixa de terra às margens do rio e flutuantes de tipo *deck* na lâmina de água. Essas estruturas, que pertencem a pessoas de maior poder aquisitivo, são destinadas ao lazer e significam, em parte, a privatização das margens do rio em APP (Área de Preservação Permanente). Entretanto, a retirada dessas estruturas, aconteceria de forma indistinta, barracos e tabuados de pescadores artesanais foram inclusos, estabelecendo assim, o conflito sociocultural e ambiental.¹¹ Abordaremos, nas próximas partes, a ativação patrimonial promovida para evitar o despejo de pescadores e pescadoras do rio, em razão das ameaças de serem retirados tais objetos. Ao mesmo tempo, discutiremos as ações e estratégias que revelam lutas em prol do reconhecimento desse grupo.

Objetos, territórios tradicionais de pesca e reprodução cultural

Os processos que levaram ao desaparecimento social, decréscimo populacional, deslocamentos e despovoamento de territórios na região do Pantanal, outrora ocupados por povos indígenas e de ascendência africana, ao longo dos séculos XVI e XX, remetem, de forma geral, à colonização, à Guerra do Paraguai entre 1864-1870, às grandes charqueadas ou “saladeiros” do fim do século XIX até meados do XX em Cáceres, às leis ambientais impostas século

¹¹A Recomendação nº 002/2017 do Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual foi resultado do Inquérito Civil 1.20.000.000181/2014-20 em que “O processo de ocupação ilegal das margens do Rio Paraguai precisa ser urgentemente contido e revertido, sob pena de agravamento do quadro ambiental já verificado”. Disponível em: <https://mpf.jusbrasil.com.br/noticias/420903482/mpf-mt-e-mpe-atuam-na-retirada-de-ocupacoes-irregulares-as-margens-do-rio-paraguai>. Acesso em: 11/03/2020.

passado, ao desmanche da economia estatal do couro, à criminalização de caçadores e coureiros da década de 1970 no Pantanal, à grande enchente de 1975 e à criação de áreas de proteção ambiental principiadas na década de 1980. Assim, esses foram fatores de perdas territoriais, descaracterização étnica, surgimento de ribeirinhos e ribeirinhas, sua redução ou quase desaparecimento em determinadas regiões. Acerca da relação comunidade e bioma, o sociólogo Antônio Carlos Diegues (2002), argumenta que pantaneiras e pantaneiros possuem sua origem na miscigenação de indígenas, escravizados e migrantes empobrecidos vindos do Sudeste e, dessa maneira, possuem um modo de vida particular.

Nos dias atuais, diferente de outras cidades do Pantanal, Cáceres apresenta um reduzido número de ribeirinhos e ribeirinhas, provável reflexo dos diferentes processos históricos de expropriação territorial citados. Esse fato gerou a afirmação perigosa sobre a inexistência de comunidade tradicional nos rios de Cáceres. Entretanto, ressalta-se que pescadores e pescadoras ocupam as margens do rio Paraguai e seus afluentes durante oito meses do ano, nos outros quatro meses, durante a desova dos peixes conhecida por “piracema”, permanecem em suas casas na cidade. Um número expressivo de pescadores e pescadoras afirmou que após a retirada dos ribeirinhos das margens do rio devido à enchente de 1975, foi quase impossível retornar, isso em razão da formação de fazendas, cercamentos e restrições de uso das margens do rio.

Entre os anos de 2014 e 2017, realizou-se uma pesquisa com 83 profissionais vinculados a duas entidades representativas da classe, a APEC e a Colônia de Pescadores Z-2. Participaram da pesquisa 58 pescadores e 25 pescadoras, os quais pescam no rio Paraguai e seus afluentes, como Sepotuba, Jauru e Cabaçal. Neste trabalho, o conjunto de violações que representam riscos para pescadores e pescadoras ficou definido como “esvaziamento cultural”:

Esvaziamento sociocultural das normas, a negação velada e/ou explícita de direitos e garantias fundamentais aos povos e às comunidades tradicionais. Negação esta que se dá por meio da impressão, nestas normas, da cultura espoliadora de direitos emplacada pelo capital, também do ataque a sua história, a sua cultura, aos seus territórios etc. Trata-se de uma ação (ou inação propositada) do Estado realizada com o objetivo de silenciar essas pessoas por meio da retirada de direitos como a perda de seus territórios tradicionais de pesca, impondo uma interferência em seu modo de produção através da proibição do

uso de vários apetrechos de pesca, ou por meio da proibição do corte de espécies vegetais utilizadas para confecção de barcos, canoas, remos, tabuados etc.¹²

Em 2015, Luciano Pereira da Silva, arqueólogo, historiador e professor da Universidade do Estado de Mato Grosso, coordenou o inventário de patrimônio cultural imaterial de pescadores e pescadoras artesanais tradicionais de Cáceres. Esse inventário foi realizado no âmbito da “Comissão de Registro de Saberes Imateriais dos Pescadores e das Pescadoras Tradicionais no Município de Cáceres” – doravante “Comissão PCI”, e contou com a atuação de, aproximadamente, 25 pescadores e pescadoras artesanais. A pesquisa totalizou 100 horas de reuniões, disposta em 30 encontros, entre novembro de 2016 e fevereiro de 2017. A metodologia adotada para condução das entrevistas seguiu o roteiro proposto no “Manual de Aplicação de Educação Patrimonial para o Programa Mais Educação”, elaborado e publicado em 2013 pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

O inventário identificou, descreveu e analisou os seguintes elementos: composição histórica; saberes e práticas; objetos, dentre eles o barraco, o tabuado, a canoa de um pau só, o anzol de galho, a pinda, a pendura, a pendurinha e o pendurão; territórios de pesca; festas tradicionais; biografias; sítios arqueológicos históricos e cemitérios. A análise dos dados mostra os diversos atributos dessa cultura tradicional, a qual demanda que esforços sejam envidados para manutenção da sua reprodução cultural, condicionada ao uso de um conjunto de objetos que identificam os territórios tradicionais de pesca. No caso, as penduras, os tabuados e os barracos identificam seus territórios tradicionais, para além de possibilitar o uso de técnicas e práticas culturais de pesca. Durante o trabalho também foram realizados levantamentos e debates sobre vulnerabilidades, mulheres na pesca, cuidados, saúde e envelhecimento, preservação ambiental, impactos ambientais, queimadas, desmatamento, mortandade de abelhas e agrotóxicos, assoreamento, direitos trabalhistas, a agiotagem e o atravessador na pesca artesanal, comercialização de pescado e cooperativismo, pesca esportiva, normas e leis, ética, instituições,

¹² Sobre o conceito de “esvaziamento cultural”, relacionado aos pescadores artesanais de MT, Ver: SOUZA, Silvano Carmo; LOGAREZZI, Amadeu José Montagnini. “Educação ambiental e participação comunicativa: diálogos com pescadoras e pescadores artesanais no pantanal de Mato Grosso.” *Revbea*, São Paulo, v. 13, n. 1, 2018. p. 335. Disponível em: <http://revbea.emnuvens.com.br/revbea/article/view/5325/3418>.

representações de classe e poderes, dominação e resistência e licenciamento ambiental.

A pesquisa, a coerência das fontes e os diálogos realizados conduziam para possibilidade de utilizar legislações aplicadas para comunidades tradicionais, no caso, as comunidades tradicionais da pesca artesanal que ocupam os rios de Cáceres, para resolução das tensões e conflitos. Nessa conjuntura, apresentaremos o processo de luta pelo reconhecimento e regulamentação do uso dos barracos e tabuados, permanência no rio, acesso ao trabalho e reprodução cultural do grupo.

O Conselho Estadual de Pesca de Mato Grosso e a salvaguarda do patrimônio imaterial

As ações para retirada dos ranchos e tablados ocorreram entre os anos de 2014 a 2018 e repercutiram sobre os barracos e tabuados dos pescadores artesanais. O poder público envolvido realizou Audiências Públicas para debater a questão e, embora a presença dos profissionais da pesca tenha sido notável, a situação não se alterou. Em 2018, a problemática dos barracos e tabuados contou com o apoio da Associação de Pesquisa Xaraiés, organização não governamental sediada em Cáceres, atuante no CEPESCA-MT (Conselho Estadual de Pesca de Mato Grosso) e detentora da gramática patrimonial. No âmbito do CEPESCA a Associação Xaraiés aprovou a Resolução 005/2018,¹³ que instituiu um Grupo de Trabalho, doravante “GT CEPESCA”,¹⁴ para apresentar uma proposta de regulamentação do uso dos barracos e tabuados dos pescadores artesanais.

¹³A Resolução 005/2018 “Institui o grupo de trabalho para discutir a regulamentação dos tabuados e barracos dos pescadores tradicionais de Cáceres com o objetivo de disciplinar e controlar os procedimentos das atividades de pesca, resguardando os aspectos culturais da pesca artesanal”. É importante lembrar que a Comissão PCI atuou, junto a Câmara Técnica do CEPESCA, na regulamentação do anzol de galho, a pendura, pendurinha e pendurão (Resolução CEPESCA 003/2016).

¹⁴ Instituições participantes: CEPESCA; SEMA/MT; MPE (Escritório Federal de Aquicultura e Pesca; Ministério Público Estadual) - relatoria; IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis); CONSEMA-MT; FONASC/CBH (Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas); Associação de Pesquisa Xaraiés - coordenação. Representantes indicados: ICMBio; APEC/Cáceres; Colônia de Pescadores – Z 2, Cáceres; COOPEAMAT (Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Mato Grosso; Assembleia Legislativa de Mato Grosso; Comissão PCI dos Pescadores e Pescadoras Tradicionais no município de Cáceres.

A exposição de motivos que conduziram à aprovação da Resolução 005/2018 sustentou-se no inventário realizado, valorizando os bens patrimoniais relacionados aos pescadores. A justificativa para essa pauta no CEPESCA fundamentou-se nas possibilidades legais permitidas pelo conselho, diálogo técnico e político necessário, debate sobre riscos e impactos e possibilidades de extinção da cultura da pesca tradicional nos rios de Mato Grosso. Ao longo da explanação do pleito foi citada a Convenção Americana sobre Direitos Humanos da Costa Rica de 1969, no Brasil, promulgada pelo Decreto Legislativo nº 27/1992; e a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e Cultura da UNESCO de 2005, promulgada pelo Decreto brasileiro nº 6.177/2007.

A Comissão PCI agendou, debateu e executou ações que ofereceram aportes para formulação de políticas públicas, voltadas especificamente para regulamentação e uso de objetos tradicionais dos pescadores, compreendidos como parte de seu patrimônio cultural. A extroversão do conhecimento, a manutenção do dissenso e as decisões colegiadas, refletiram uma concepção de gestão construída de baixo para cima, entendida como “democratização da cultura” (BOURDIEU, 2007; RUBIM, 2009). A apresentação da síntese do inventário da Comissão PCI no CEPESCA permitiu sensibilizar e dar voz para os silenciados, demonstrar práticas e representações da pesca artesanal tradicional, discutir ética científica, situar a conjunção dos problemas sob uma lógica de desterritorialização e privação de espaços em uso, historicizar mecanismos de privatização e mercantilização do Pantanal, viabilizar e visibilizar o ponto de vista do grupo com o uso da pesquisa realizada.

Nos debates do GT CEPESCA foi marcante a presença e os discursos proferidos por Lourenço Pereira Leite, pescador de terceira geração da Colônia Z-2, e Lourival Motta, pescador e presidente da APEC, possibilitando aos membros do GT maior aproximação das questões relacionadas aos pescadores artesanais. A ativação patrimonial ou *performance* cultural realizada, teve como propósito inicial dar visibilidade e evidenciar a existência de uma comunidade tradicional, trazendo à tona sua história e cultura. A partir disso, foi possível operar uma base jurídica para regulamentar materiais construtivos, formas e tamanhos de objetos nas margens do rio e em área de preservação permanente.

As questões relativas ao uso de barracos e tabuados foram problematizadas no GT CEPESCA sob os seguintes aspectos: o direito de propriedade e o direito do pescador sobre as margens do rio; quem é tradicional?; atribuição de responsabilidade em caso de autuação por crime ambiental; demonstrar que são estruturas de baixo impacto; apresentar cuidados com os restos de construção e lixos nos acampamentos. A regulamentação do uso dos barracos e tabuados em APP foi possível por meio de legislação prevista no CONAMA, Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, Código Florestal, Lei do Pantanal e Secretaria do Patrimônio da União. Sobre as legislações citadas, as questões apresentadas remetem, sobretudo, à perfeita e natural adequação aos princípios legais referentes ao uso do meio ambiente, a não supressão da vegetação, ao respeito à diversidade socioambiental e cultural, e ao reconhecimento dos objetos como verdadeiros bens culturais.

O inventário realizado pela Comissão apresentou os barracos¹⁵ e tabuados como: estruturas cujas fixações, adaptações e ampliações respondem às necessidades de pescadores artesanais tradicionais e moradores/ribeirinhos, situadas em locais historicamente ocupados e associados ao grupo social; instalações de pau a pique ou barroteadas; estruturas cujo manejo são reflexos do fluxo das cheias (palafitas) e aumento da família que vive e sobrevive dos recursos de pesca e agricultura familiar nos locais e arredores; estruturas de pescadores profissionais que desenvolvem seu trabalho de forma individual, ou associada a outros pescadores e pescadoras profissionais de forma colaborativa, compartilhada ou familiar, não vinculados, formalmente ou informalmente, com empresários ou contratantes de serviços pesqueiros ou que tenham por objetivo ocupar espaço para terceiros.

Destacamos alguns trechos dos relatos de pescadores, nos quais expressam os significados atribuídos aos barracos: “É um meio de sobrevivência para não ficar no tempo e não ser comido pela onça”; “É segurança e proteção”; “Antes era pau a pique, agora tem a lei ambiental, e agora já leva a madeira trabalhada, já usada”; “Não é coisa grande é só para descansar”; “Barraco é uma vida”; “Barraco é lugar de descanso, pesca a noite toda, depois não consegue

¹⁵ Foram regulamentadas cinco tipologias construtivas de barracos: 1) Barraco de lona; 2) Barraco misto; 3) Barraco de lona em palafita; 4) Barraco misto em palafita; 5) Palafita.

ficar embarcado o tempo todo”; “Se faz comida e ali se come também, dorme, guarda material ou tralha de pesca, descansa e realiza a higiene pessoal”; “É uma moradia o ano todo”; “É o nosso ganha pão”. Quanto aos usos e significados dos tabuados, caracterizados como jiraus fixos confeccionado com tábuas, de acordo com os relatos dos pescadores são: “Objetos de trabalhar em cima dele, limpar peixe, lavar vasilha, tomar banho e lavar roupa”; “Para não pisar na lama”; “A primeira coisa que é feita no acampamento”; “Para carregar e descarregar coisas”.

Em dezembro de 2018, a proposta para regulamentação do uso dos barracos e tabuados de pescadores artesanais foi aprovada por unanimidade na reunião ordinária do CEPESCA, sendo publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso como “Resolução 006/2018 do CEPESCA”, na qual consta o seguinte texto introdutório: “[...] os barracos, palafitas e tabuados configuram um patrimônio cultural imaterial com descrição e performance patrimonial; [...] são objetos utilizados em acampamentos, coexistem com a paisagem e condicionam a reprodução de saberes e práticas tradicionais (MATO GROSSO, 2018).” As questões referentes à salvaguarda do patrimônio cultural imaterial foram manifestadas na Moção 01/2018. A Moção refere-se à necessidade de debater a implementação de políticas públicas para a salvaguarda do patrimônio cultural de pescadores e pescadoras artesanais tradicionais de Cáceres. Seu texto apresentou como base legal o “Decreto nº 6.177”, de 2007¹⁶, que promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da UNESCO de 2005 – e os artigos 216 e 225 da Constituição Federal do Brasil de 1988 (MATO GROSSO, 2018).

As recomendações descritas na Moção manifestam as seguintes necessidades: constituir uma governança de pescadores e pescadoras artesanais tradicionais; buscar a certificação do TAUS (Termo de Autorização de Uso

¹⁶ Decreto nº 6.177 de 2007 - “A diversidade cultural somente poderá ser protegida e promovida se estiverem garantidos os direitos humanos e as liberdades fundamentais, tais como a liberdade de expressão, informação e comunicação, bem como a possibilidade dos indivíduos de escolherem expressões culturais”. Artigos 216 e 225 - “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”; “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6177.htm. Acesso em: 24/05/2020.

Sustentável) e da SPU (Secretaria de Patrimônio da União), para melhor assegurar o acesso aos territórios tradicionais de pesca; incluir o PCI pesquisado na Comissão de Zoneamento Socioeconômico e Ecológico de Mato Grosso; institucionalizar a pesquisa sobre memória social e patrimônio cultural; promover ações nas áreas da saúde, envelhecimento e previdência social; viabilizar o cooperativismo e otimizar a comercialização do pescado; requerer a consulta prévia e informada nos processos de licenciamento ambiental; buscar a permissão para extração de madeira morta para revitalizar a confecção e uso da “canoa de um pau só”.

A resolução que regulamentou o uso dos objetos relacionados aos pescadores ocorreu em um espaço de atuação patrimonial atípico, decisão colegiada, consulta de instituições competentes e adoção de uma gramática essencialmente voltada para o patrimônio cultural e associada aos direitos humanos. Neste contexto, pesquisadores, representações de classe, instituições de pesquisa, Comissão PCI e organizações da sociedade civil adotaram uma gramática patrimonial contra hegemônica, articulando os saberes científicos da academia e das comunidades de pescadores artesanais tradicionais.

Considerações finais

A ativação patrimonial para regulamentação dos objetos demonstrou dois aspectos: a “democratização da cultura”, quando a coletividade disponibiliza seus elementos e instrumentos; a “democratização cultural”, construção criativa que ocorre de baixo para cima, cria formas de engajamento, solidariedade e debates sobre a questão da natureza (BOURDIEU, 2007; RUBIM, 2009). O manejo das práticas e saberes identificados no inventário, a cultura tradicional e os bens culturais a ela associados, e a participação coletiva, configuraram um processo dinâmico e interativo de mobilização, trocas de conhecimentos, presença política e atuação institucional para transformação social. A pesquisa demonstrou estreita articulação entre a universidade, comunidade, instituições públicas diversas e organizações não governamentais, no exercício de controle social sobre as políticas estaduais de pesca e efetivação de ações comunitárias para reparação de seus direitos.

Os pescadores artesanais ocupam a maior parte da malha hidrográfica do Estado, atuando como guardiões do rio. Porém, cumpre alertar que a cultura da pesca ou o patrimônio cultural de pescadores, alojados na prática da pesca artesanal e desenvolvidos nos rios de Mato Grosso, são invisibilizados ou não abordados, carecem de pesquisas, inventários, registro, instrumentos de proteção e gestão pública, que garantam a salvaguarda de saberes, objetos e territórios.

As perspectivas da Comissão PCI para o ano de 2020, em termos de descrição (pesquisa) e performance patrimonial (diálogos com o Estado Nação e organizações supranacionais), remetem a nove agendas: 1) protocolar e acompanhar o pedido de registro de patrimônio cultural imaterial da pesca artesanal tradicional de Cáceres junto ao IPHAN; 2) Executar a seguinte programação anual: 2.1) Ações de divulgação científica sobre saúde e seguridade social, fiscalização e comercialização solidária de pescado; 2.2) diálogos com Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e organizações da sociedade civil; 2.3) Fomentar e projetar junto à Câmara Municipal de Cáceres, o reconhecimento de antigos e falecidos pescadores por meio de nomes de ruas e homenagear pescadores idosos; 2.4) Fortalecer a estrutura de governança existente na Comissão PCI; 2.5) Realizar e intensificar os seguintes inventários: gênero, impactos ambientais, extinções de espécies e patrimônio genético; 3) Fomentar, organizar e realizar com a OPAN, FONASC e UNEMAT o “II Seminário sobre hidrelétricas e termo de referência de consulta” e o “I Seminário de territórios de pesca artesanal e manejo de estoque pesqueiro”; 4) Manter e ampliar a pauta reivindicatória dos pescadores artesanais de Cáceres no âmbito das ações do Programa Global REM (REDD Early Movers) no Estado de Mato Grosso, o qual relaciona remuneração de serviços ambientais e redução de emissões de CO₂, mais especificamente, incidindo no Fórum Matogrossense de Mudanças Climáticas;¹⁷ 5) Aprofundar e conduzir o debate sobre patrimônio cultural dos pescadores de Cáceres nos Comitês Científicos de Patrimônio Imaterial, Paisagens Culturais e Mudanças Climáticas do ICOMOS–Brasil (Conselho Internacional de Monumentos e Sítios); 6) Incluir o patrimônio

¹⁷ Sobre o projeto REDD, ver: https://www.funbio.org.br/programas_e_projetos/redd-para-pioneiros-mato-grosso. Acesso em 25/05/2020. Ver ainda: EULE, Ana Margarida Castro. “O acordo de Paris e o futuro do Redd no Brasil.” *Cadernos Adenauer*, nº2 Mudanças climáticas: o desafio do século Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, agosto 2016.

cultural imaterial no Zoneamento Socioeconômico e Ecológico do Estado de Mato Grosso;¹⁸ 7) Iniciar o diálogo com a Marinha do Brasil sobre a obrigatoriedade de projeto de engenharia para os barcos de tábua construídos pelos pescadores; 8) Elaborar, conduzir e acompanhar a Minuta de Lei de Pesca de Cáceres, no Conselho de Meio Ambiente de Cáceres; 9) Atuar no enfrentamento à COVID-19 e no pós-pandemia.¹⁹ Dessa maneira, mantêm-se as pesquisas e os diálogos. No contexto da COVID-19, impõem-se novos e inimagináveis desafios, e intensifica-se o caráter de crise, urgências e situações de vulnerabilidade de pescadores e pescadoras artesanais.

Referências Bibliográficas:

BOURDIEU, Pierre. **O amor pela arte. Os museus de arte na Europa e seu público**. 2ª. Edição, Editora da Universidade de São Paulo, São Paulo, Zouk, Porto Alegre, 2007.

CAMÍN, Eduardo. Um triunfo histórico na ONU a favor dos direitos dos camponeses. Nodal. **Agência de América Latina y Caribe**. Disponível em: <https://www.nodal.am/2018/10/um-triunfo-historico-na-onu-a-favor-dos-direitos-dos-camponeses-por-eduardo-camin/>. 2018. Acesso em 19/10/2018.

CAP, 2018. “Relatório da Comissão de Registro de Patrimônio Imaterial de Pescadores e pescadoras da cidade de Cáceres,” Decreto Municipal n. 217, de 03 de maio de 2016/Prefeitura Cáceres. 2018.

CARDOSO, Eduardo. “Pescadores: Geografia e Movimento Social.” In: **Anais do X Encontro de Geógrafos da América Latina** – 20 a 26 de março de 2005 – Universidade de São Paulo.

CARMO, Silvano & LOGAREZZI, Amadeu José Montagnini. “Educação ambiental e participação comunicativa: diálogos com pescadoras e pescadores artesanais no pantanal de Mato Grosso.” **Revbea**, São Paulo, v. 13, n. 1, 2018.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. São Paulo, Paz e Terra, 1999.

¹⁸ Ver: MATO GROSSO. Decreto nº 883, de 21 de março de 2017. Institui a CEZSEE/MT (Comissão Estadual do Zoneamento Socioeconômico Ecológico), e dá outras providências; MATO GROSSO. Decreto nº 299, de 21 de novembro de 2019. Altera o Decreto nº 883, de 21 de março de 2017, que Institui a CEZSEE/MT (Comissão Estadual do Zoneamento Socioeconômico Ecológico), e dá outras providências. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/140769338/doemt-21-03-2017-pg-13>. Acesso em 25/05/2020.

¹⁹ Ver: MATO GROSSO. COMITÊ ESTADUAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATO GROSSO (CEPCT/MT), Resolução nº 01, de 15 de maio de 2020. Institui o Grupo de Trabalho para monitorar o avanço da doença COVID-19 junto aos Povos e Comunidades Tradicionais no Estado de Mato Grosso, e propor Ações Estruturantes e Prevenção no combate à doença COVID-19 junto aos Povos e Comunidades Tradicionais.

CASTELLUCCI, Wellington. “Pescadores da modernagem: experiências e trajetórias nos diversos tempos da vila de Tairú – Itaparica (1960-1990).” **Revista História Oral**, v. 16, n. 2, p. 27-53, jul./dez. 2013.

_____. “As populações litorâneas e ribeirinhas na História do Brasil: disciplina, resistência e exclusão na contemporaneidade.” In: CASTELLUCCI, Wellington; BLUME, Luiz Henrique (orgs.). **Populações litorâneas e ribeirinhas na América Latina**. Salvador: EDUNEB, 2016, pp.31-66.

CATELLA, Agostinho. “Gestão pesqueira e conservação ambiental: binômio inseparável.” (Palestras ministradas no – **I Seminário Complexos hidrelétricos, licenciamento ambiental e estoques pesqueiros: impactos sobre as pescas artesanal, tradicional e de subsistência na Bacia do Alto Paraguai e sub-bacia do rio Juruena – rio Arinos**. UNEMAT (coord), FONASC, OPAN e Associação de Pesquisa Xaraiés em 09/10/2019; e – Reunião Ordinária do CEPESCA, em 10/10/2019).

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988.

CONVENÇÃO Americana sobre Direitos Humanos. San José, Costa Rica (Art. 5 – 5.1, 5.2. Art. 11 – 11.1, 11.2, 11.3. Art. 16 – 16.1. Art 17 – 17.1. Art. 32 – 32.1, 32.2; Art. 33. Art. 44). 1969.

CONVENÇÃO sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), Paris, 2005.

COSTA, Manuela Areias; SILVA, Luciano P. “Patrimônio Cultural, Festas e Lutas Políticas em Comunidades Quilombolas de Mato Grosso.” **Revista Memória em Rede**, Pelotas, v.12, n.22, Jan/Jun.2020.

DECLARAÇÃO Sobre os Direitos dos Camponeses e Outros Trabalhadores Rurais. Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, 2018.

DECRETO 6.040/2007 – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. 2007.

DECRETO Nº 6.177, DE 1º DE AGOSTO DE 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6177.htm. Acesso em: 24/05/2020.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant’ana. **O Movimento Social dos Pescadores Artesanais Brasileiros**. São Paulo: NUPAUB-USP, 1995.

_____. **Povos e águas. Inventário de áreas úmidas brasileiras**. 2.ed. São Paulo: Nupaub-USP, 2002.

EOA. Disponível em: <https://eoa.org.br/pantanal/sistema-parana-paraguai-de-areas-umidas-2/>. Acesso em: 09/03/2020.

EULE, Ana Margarida Castro. “O acordo de Paris e o futuro do Redd no Brasil.” **Cadernos Adenauer**, nº2 Mudanças climáticas: o desafio do século Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, agosto 2016.

GOHN, Maria da. Glória. “Movimentos Sociais na Contemporaneidade.” **Revista Brasileira de Educação** v. 16 n. 47 maio-ago. 2011.

_____. **Teoria dos movimentos sociais**. São Paulo: Loyola, 2007.

- HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização: do fim dos territórios à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). **Manual de Aplicação de Educação Patrimonial para o Programa Mais Educação**, Brasília, 2013.
- MARINHO, Marcos dos Santos. **Movimento Social e Conflitos na Pesca**. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, PUC-São Paulo, 2009.
- MATO GROSSO. Resolução CEPESCA nº 006, de 28 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a regulamentação de Barracos e Tabuados de Pescadores Artesanais. <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/223174148/doemt-28-12-2018-pg-151> (Acesso em: 14/03/2020).
- MATO GROSSO. Moção CEPESCA n.º 001, de 28 de dezembro de 2018. <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/223174148/doemt-28-12-2018-pg-151> (Acesso em: 14/03/2020).
- MATO GROSSO. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/midia/texto/32/deputado/projeto-cota-zero-sera-discutido-em-barra-do-bugres-na-sexta-feira-30/visualizar> (Acesso em: 24/05/2020).
- MATO GROSSO. Decreto nº 299, de 21 de novembro de 2019. Altera o Decreto nº 883, de 21 de março de 2017, que Institui a Comissão Estadual do Zoneamento Socioeconômico Ecológico-CEZSEE/MT. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/140769338/doemt-21-03-2017-pg-13> (Acesso em 25/05/2020).
- NORRA, Pierre. “Entre memória e história: a problemática dos lugares.” In: **Projeto História**. São Paulo: PUC, n. 10, p. 07-28, dez. 1993.
- POLLAK, Michael. “Memória, esquecimento e silêncio.” In: **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, 1989.
- POULOT, Dominique. “Um Ecossistema do Patrimônio.” In: CARVALHO, C. S. de; GRANATO, M; BENCHETRIT, S. F. (orgs.). **Um Olhar Contemporâneo sobre a Preservação do Patrimônio Cultural Material**. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2008.
- RUBIM, Antônio Albino Canelas. **Políticas culturais no Brasil: tristes tradições, enormes desafios**. Salvador, 2007.
- SANTOS, Milton. **Por uma outra Globalização: do pensamento único à consciência individual**. Rio de Janeiro: Record, 2000.
- SEMA, Resolução CEPESCA, nº 003/2015, de 29 de abril de 2015. Disponível em: http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3085&Itemid=842.
- SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 1997.
- SOUZA, Silvano Carmo; LOGAREZZI, Amadeu José Montagnini. “Educação ambiental e participação comunicativa: diálogos com pescadoras e pescadores artesanais no pantanal de Mato Grosso.” **Revbea**, São Paulo, v. 13, n. 1, 2018.

TOURAINE, Alain. **Como sair do liberalismo?** Bauru: EDUSC, 1989.
(Coleção Filosofia e Política).

UNESCO. **Patrimônio da humanidade no Brasil: suas riquezas culturais e naturais**, Brasília: UNESCO, 2014.

ZANATTA, Silvia; MACIEL, Josemar. “Pantanal ameaçado: as contradições em torno das narrativas para produção de energia hídrica.” **Revista Brasileira de Meio Ambiente**, v.8, n.1. 002-011 (2020).

Recebido em Março de 2020
Aprovado em Junho de 2020